

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-1100 ou e-mail: licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 11/05/2011.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 837/2011)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N° 01/2011/PMNMV/GAB, de 10 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 26/05/2011

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m)** Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
 - a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.
 - a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)
- b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
- c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição de entrega.

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

305- Atenção Básica

0036- Bloco de Vigilância em Saúde

2031- Bloco III – Vigilância em Saúde

244 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária

275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

0041- Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Conselho Tutelar

295 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

0041- Proteção Social Básica

2047- Manutenção do PETI

301 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
Natureza da Despesa:
399 - 3390.30.00.00 – Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-1100 ou 3597-1144, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 11 de maio de 2011.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd
1	27499	ADAPTADOR DE TECLADO DIN PARA PS2	UNIDADE	5
2	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UNIDADE	10
3	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UNIDADE	10
4	28861	AGENDA 2011 COM APROX. 176 PAGINAS, FORMATO APROX. 134MM X 192MM COM UM DIA POR PAGINAS, EXETO SABADO E DOMINGO.	UNIDADE	28
5	24445	AGENDA TELEFONICA GRANDE C/ CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a Z	UNIDADE	6
6	19556	AGOGO	UNIDADE	11
7	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	3
8	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	52
9	24479	AGULHA P/ BORDAR TAPECARIA S/ PONTA PCT 12X1	PACOTE	10
10	28941	AGULHA P/ MAQUINA Nº 04	UNIDADE	20
11	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	500
12	23763	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	50
13	23778	AGULHA PARA VAGONITE	UNIDADE	50
14	14676	ALFABETO EM EVA	UNIDADE	5
15	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	25
16	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	17
17	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	22
18	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	10
19	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UNIDADE	9
20	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40
21	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	50
22	29056	APONTADOR PARA LAPIS COM COLETOR	UNIDADE	3
23	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	464
24	28998	ARGILA	UNIDADE	30
25	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1028
26	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	50
27	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	100
28	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	100
29	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	100
30	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	100
31	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	100
32	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	8
33	17643	BALAO PACOTE C/50 UND	UNIDADE	80
34	15993	BALAO PACTE C/50	UNIDADE	20
35	28914	BAMBOLE COLORIDO, COMPOSICAO: ARO DE PLASTICO PVC REFORCADO COM APROX. 75CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	14
36	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

37	24513	BARBANTE 4/4 ROLO APROX 184 MTS	UNIDADE	4
38	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	15
39	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	100
40	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	65
41	28940	BARRACA PARA ACAMPAMENTO CAPAC. PARA DUAS PESSOAS	UNIDADE	10
42	29041	BASE ANTENA SETORIAL, 90º, 20 DBI, 5,8 GHZ	UNIDADE	4
43	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	100
44	23780	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	30
45	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE	8
46	28934	BERIMBAU	UNIDADE	12
47	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	190
48	28862	BLOCO LOGICO 48 PEÇAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	2
49	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	15
50	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	2
51	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	50
52	28915	BOLA DE FUTEBOL BEACH SOCCER, PVC, COSTURADA	UNIDADE	3
53	21560	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	2
54	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	37
55	28916	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PVC E PU, COSTURADA, CAMARA DE BUTIL	UNIDADE	2
56	28917	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO, PVC, COSTURADA, CAMARA BUTIL	UNIDADE	2
57	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	27
58	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2
59	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	50
60	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	50
61	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	50
62	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	10
63	28918	BOLA DE VINIL COLORIDA	UNIDADE	10
64	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	2
65	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	33
66	28919	BOLA DE VOLEI, PVC E/OU PU, COSTURADA, CAMARA BUTIL	UNIDADE	5
67	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	3
68	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	20
69	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	100
70	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	5
71	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	10
72	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	150
73	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UNIDADE	5
74	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UNIDADE	5
75	29042	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	5
76	29044	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	CAIXA	1
77	29043	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CMX	CAIXA	3
78	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	9
79	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	1823
80	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1130
81	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	1220
82	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	34
83	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	157
84	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

85	24536	CAIXA P/ PRESENTE DECORADA	UNIDADE	35
86	29013	CAIXA PARA DECOUPAGE 400X300 26K	UNIDADE	34
87	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	59
88	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	6
89	29026	CAMINHAO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	12
90	9098	CANETA AZUL BIC	CAIXA	3
91	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	113
92	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	81
93	11609	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UNID	CAIXA	64
94	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	29
95	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	13
96	29030	CANETAS ESFEROGRAFICAS CORES VARIADAS	CAIXA	3
97	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	UNIDADE	10
98	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	34
99	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1000
100	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	14
101	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	60
102	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	60
103	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	102
104	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1549
105	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1
106	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1
107	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1
108	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1
109	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	4
110	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	5
111	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	74
112	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	59
113	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	7
114	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	14
115	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	17
116	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	4
117	28926	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 92 PRETO	UNIDADE	40
118	28925	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 93 COLORIDO	UNIDADE	30
119	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	21
120	19555	CAXIXI	UNIDADE	16
121	28990	CD DE MUSICAS DE CAPOEIRA	UNIDADE	15
122	21977	CD DE MUSICAS INFANTIS	UNIDADE	20
123	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	450
124	8765	CD RW	UNIDADE	260
125	29025	CELULAR DE BRINQUEDO	UNIDADE	8
126	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	2
127	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	2
128	29045	GENTELHADOR A GAS, 5,8 GHZ	UNIDADE	4
129	28988	CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

130	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	29
131	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	63
132	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	27
133	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	5
134	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	92
135	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	105
136	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	42
137	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	70
138	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	122
139	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	80
140	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	5
141	12153	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E	UNIDADE	100
142	29046	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO	UNIDADE	10
143	29024	CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE E COLORIDO CONTENDO 180 PECAS DE ENCAIXE	UNIDADE	5
144	23419	COOLER 12X12	UNIDADE	4
145	27502	COOLER 40X40 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE	2
146	27503	COOLER 50X50 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE	2
147	23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UNIDADE	5
148	27504	COOLER 8X8, CONECTOR PARA FONTE	UNIDADE	4
149	23421	COOLER ATLON 2.4 SOCKET 462	UNIDADE	5
150	23422	COOLER K6-2 500 SOCKET 7	UNIDADE	5
151	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UNIDADE	5
152	23424	COOLER PENTIUM 478	UNIDADE	5
153	23423	COOLER PENTIUM III SLOT 1	UNIDADE	5
154	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE	5
155	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UNIDADE	5
156	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	20
157	28936	CORDA DE BERIMBAU	UNIDADE	10
158	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	52
159	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	1
160	28937	CORDAO DE CAPOEIRA	METRO	100
161	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	98
162	28981	CORTINA DESMONTAVEL	UNIDADE	2
163	29023	DEDOCHE	UNIDADE	2
164	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	6
165	27505	DRIVE DISQUETE 3.5"	UNIDADE	6
166	8777	DVD - R	UNIDADE	212
167	24492	DVD AEROBICA	UNIDADE	15
168	28995	DVD COM PASSOS DE DANCA (BALE)	UNIDADE	5
169	28993	DVD COM PASSOS DE DANCA (CAPOEIRA)	UNIDADE	5
170	28994	DVD COM PASSOS DE DANCA (FORRO)	UNIDADE	5
171	28992	DVD COM PASSOS DE DANCA (HIP HOP)	UNIDADE	5
172	28991	DVD COM PASSOS DE DANCA (POP)	UNIDADE	5
173	24498	DVD DANCAS FOLCLORICAS	UNIDADE	25
174	24494	DVD DE DANCA DE RUA	UNIDADE	30
175	24495	DVD DE DANCA DE SALAO	UNIDADE	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

176	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	75
177	24496	DVD DE GINASTICA	UNIDADE	25
178	24493	DVD DE HIP HOP	UNIDADE	25
179	24497	DVD DE RELAXAMENTO	UNIDADE	25
180	24499	DVD DE TEATROS INFANTIS	UNIDADE	25
181	14686	DVD FILMES INFANTIS DIVERSOS ORIGINAL	UNIDADE	4
182	24503	DVD SOBRE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	50
183	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1640
184	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	9
185	24488	ELASTICO N 10	METRO	380
186	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	1300
187	29022	ENVELOPE 20X15CM	UNIDADE	100
188	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	2
189	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	150
190	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200
191	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	8
192	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	57
193	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	25
194	13174	ENVELOPE SACO OURO 17X25	UNIDADE	200
195	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UNID	CAIXA	11
196	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO	14
197	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO	9
198	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	77
199	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	78
200	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	15
201	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	5
202	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	70
203	29018	ETAMINE BRANCO	UNIDADE	1
204	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	77
205	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	2
206	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEAO, MICKEY)	UNIDADE	25
207	20132	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS SELVAGENS E FAMILIA	UNIDADE	14
208	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	10
209	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	2
210	27508	FILTRO ADSL	UNIDADE	19
211	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	15
212	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	300
213	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	150
214	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	80
215	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	210
216	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	192
217	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	60
218	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	5
219	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	4
220	24537	FITA PARA DECORACAO	METRO	75
221	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	49
222	29035	FLANELA P/ CUEIRO	METRO	50
223	27510	FLAT CABLE PADRAO IDE 40 VIAS	UNIDADE	4

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

224	27511	FLAT CABLE PADRAO IDE 80 VIAS	UNIDADE	5
225	27512	FLAT CABLE PADRAO IDE, ROUND, 80 VIAS	UNIDADE	2
226	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	25
227	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	5
228	28982	FOLHA DE PLASTICO SECO COLORIDO 60X60CM	UNIDADE	20
229	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UNIDADE	6
230	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNIDADE	16
231	29047	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MODEM ADSL - 5.2V	UNIDADE	4
232	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	2
233	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	100
234	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	183
235	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	4
236	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	4
237	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	90
238	6610	GRAFITE 0,7 EMB COM 24 UNID	CAIXA	22
239	9413	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	5
240	29015	GRAMPEADOR 20CM	UNIDADE	2
241	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	45
242	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	71
243	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	39
244	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	21
245	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	9
246	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	75
247	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	19
248	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	81
249	27513	GRAVADOR DE DVD PADRAO IDE	UNIDADE	2
250	27514	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA	UNIDADE	3
251	29050	HD 1 Tb PADRAO SATA II, 7.200RPM, 32MB, 3,5"	UNIDADE	2
252	27515	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3.5"	UNIDADE	4
253	27516	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5"	UNIDADE	4
254	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	19
255	29029	JOGO DE CARTAS INFANTIL - MICO	UNIDADE	5
256	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	24
257	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	5
258	15014	JOGO DE MEMORIA	UNIDADE	2
259	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	5
260	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	2
261	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	21
262	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	23
263	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	27
264	29027	JOGO PESCA MALUCA C/ NO MIN 10 PEIXES QUE SE MOVIMENTAM PARA SIMULAR UMA PESCA REAL, UTILIZA 2 PILHAS AA NAO INCLUSAS	UNIDADE	5
265	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	1
266	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	2
267	28913	JOGO: LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2
268	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	150

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

269	29012	KIT ADERECOS PARA CARNAVAL (OCULOS, TIARA, PLUMAS, PULSEIRAS COLORIDAS, ETC) NO MINIMO UM DE CADA	UNIDADE	100
270	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	8
271	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	19
272	27526	KVM PARA 4 PCS, VIDEO, TECLADO E MOUSE, 19"	UNIDADE	1
273	22031	LA AMARELA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
274	22032	LA AZUL PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
275	22033	LA BRANCA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	20
276	22034	LA LARANJA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
277	22030	LA PRETA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
278	22035	LA ROSA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
279	24480	LA VERDE CLARO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
280	22036	LA VERDE ESCURA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
281	22037	LA VERMELHA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
282	22038	LA VINHO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10
283	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34
284	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	396
285	29058	LAPIS PRETO N 02 CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2
286	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	61
287	21972	LAPISEIRA 0,7 MM C/ BORRACHA NA PONTA SUPERIOR	UNIDADE	32
288	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	200
289	29049	LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA, INTERNO, 3,5 pol	UNIDADE	4
290	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	350
291	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	100
292	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	362
293	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	400
294	24512	LINHA 100% ALGODÃO GLACE, TIPO CORDONE P/ COSTURA EM LONAS, ARTIGOS DE COURO, ESTOFADOS, TAPETES, ENCADERNANCAO E OUTROS ROLO C/ 20 METROS	UNIDADE	4
295	24507	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA N 20 USADA P/ COSTURAR CALCADOS, COURO, BOLSAS, BOLAS, MOCHILAS, ESTOFADOS - VICONE C/ 80g	UNIDADE	20
296	24511	LINHA N 10 - EMB 500m	UNIDADE	12
297	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	300
298	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	110
299	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	250
300	29021	LINHA SETANIL Nº 20 CARRETEL	UNIDADE	10
301	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	90
302	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	34
303	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	77
304	24502	LIVRO DE GINCANAS	UNIDADE	10
305	28923	LIVRO HABILIDADES AUDITIVAS E CONSCIENCIA FONOLOGICA	UNIDADE	2
306	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	34
307	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	31
308	28944	MANTA ACRILICA	METRO	10
309	24501	MANUAL DE ESCOTEIRO	UNIDADE	10
310	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	312
311	9392	MEMORIA DDR 400 (3200) - 512 MB	UNIDADE	6
312	17756	MEMORIA DDR 400 (3200) 1GB	UNIDADE	4
313	27520	MEMORIA DDR 400 (3200) COM ECC - 1 GB	UNIDADE	2
314	27517	MEMORIA DDR2 667 (5300) 1 GB	UNIDADE	5

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

315	27518	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UNIDADE	7
316	27519	MEMORIA PC 133 - 512 MB	UNIDADE	5
317	29051	MEMORIA SODIMM DDR2 667 (5300) - 2GB	UNIDADE	4
318	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	15
319	29033	MINI COZINHA DE PLASTICO DE BRINQUEDO	UNIDADE	5
320	29034	MINI SALA DE BRINQUEDO	UNIDADE	5
321	24475	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	30
322	23399	MODEM ADSL ROTEADOR PADRAO ADSL2+	UNIDADE	14
323	29017	MOLDES VAZADOS	UNIDADE	40
324	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	31
325	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	18
326	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	31
327	23431	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	11
328	23432	MOUSE OTICO PADRAO SERIAL	UNIDADE	5
329	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	10
330	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8
331	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8
332	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8
333	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	70
334	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	65
335	19551	PANDEIRO	UNIDADE	6
336	28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	2
337	24437	PANO FELTRO NA COR VERDE P/ MURAL	METRO	4
338	15242	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO	UNIDADE	50
339	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	300
340	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	1004
341	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	73
342	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	525
343	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1350
344	24510	PAPEL CREPOM MARROM	UNIDADE	12
345	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	152
346	24509	PAPEL CREPOM VERDE MUSGO	UNIDADE	12
347	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	164
348	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	120
349	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	3
350	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	412
351	28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE	10
352	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	510
353	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	220
354	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	381
355	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	292
356	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	100
357	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	63
358	22041	PASSAFITA AZUL CLARO N 01	METRO	60
359	22042	PASSAFITA AZUL N 01	METRO	60
360	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	230
361	22044	PASSAFITA VERDE CLARO N 01	METRO	60
362	22045	PASSAFITA VERDE N 01	METRO	60

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

363	22046	PASSAFITA VERMELHO N 01	METRO	60
364	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	15
365	21964	PASTA AZ DE PAPELÃO 8 CM	UNIDADE	39
366	15353	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	UNIDADE	7
367	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELÃO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	30
368	21960	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO A4	UNIDADE	175
369	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	150
370	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	127
371	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	88
372	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	86
373	29057	PASTA POLIONDA A-2 715X500X32 C/ ALCA	UNIDADE	5
374	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	150
375	4662	PASTA SUSPENSÃO KRAFT C/50	CAIXA	15
376	27521	PASTA TERMICA DE SILICONE 10g	UNIDADE	2
377	27612	PATCH CORD CAT 5 E 1,5 m	UNIDADE	30
378	29038	PATCH CORD CAT 6E 2,5M	UNIDADE	4
379	27611	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19pol	UNIDADE	2
380	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	32
381	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	5
382	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	26
383	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	24
384	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	33
385	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	39
386	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	12
387	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	48
388	15475	PINCEL 3.4	UNIDADE	40
389	20216	PINCEL 3/0	UNIDADE	20
390	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	5
391	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	48
392	9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE	5
393	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	45
394	23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE	5
395	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	38
396	23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE	5
397	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	38
398	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	28
399	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	14
400	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	17
401	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	55
402	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	95
403	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	135
404	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	20
405	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	95
406	15355	PINCEL P/ PINTURA N 14	UNIDADE	20
407	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	100
408	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	120
409	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	160

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

410	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	160
411	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	10
412	29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE	2
413	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	70
414	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	73
415	23433	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100 GENERICA	UNIDADE	11
416	27522	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000	UNIDADE	6
417	27523	PLACA DE REDE WIFI PADRÃO B/G, INTERFACE PCI	UNIDADE	7
418	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	1900
419	5948	PORTA CD	UNIDADE	3
420	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	27
421	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	116
422	29052	PROTETOR DE SURTO PARA REDE ETHERNET	UNIDADE	4
423	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	6
424	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	10
425	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	8
426	24520	QUEBRA CABECA COMPOSTO POR 500 PECAS	UNIDADE	10
427	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	17
428	27527	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA ANT. EXTERNA, 14 DBI COM ANTENA INTEGRADA, POE	UNIDADE	4
429	29055	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA. COM SAIDA PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	4
430	19452	RAQUETE DE PING PONG	UNIDADE	4
431	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	15
432	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	10
433	19554	RECO RECO	UNIDADE	6
434	28986	REDE DE DORMIR (ESCOTEIROS)	UNIDADE	50
435	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	8
436	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	5
437	28921	REDE DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL EM NYLON	UNIDADE	1
438	28922	REDE DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL EM NYLON	UNIDADE	1
439	6604	REFIL COLA QUENTE	UNIDADE	40
440	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	770
441	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	750
442	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	45
443	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	329
444	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	260
445	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS	UNIDADE	21
446	28997	REVISTA DE BISCUIT	UNIDADE	10
447	27524	ROTEADOR WIRELESS, PADRÃO B/G, 2,4GHZ	UNIDADE	7
448	28979	ROUPA DE PALHACO (P, M, G E GG)	UNIDADE	8
449	24535	SANDALHA DE BORRACHA C/ TIRAS P/ BORDAR	PAR	250
450	28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR	30
451	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	300
452	27525	STORAGE COM 2 HDS 500 GB, INTERFACE DE REDE 10/100	UNIDADE	1
453	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UNIDADE	1
454	29054	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL CAMADA 2	UNIDADE	1
455	23434	SWITCH 8 PORTAS 10/100 GENERICO	UNIDADE	6

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

456	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	2
457	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	10
458	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	4
459	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100
460	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100
461	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100
462	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100
463	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100
464	28964	TECIDO DE MALHA COR PRETA	METRO	100
465	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100
466	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100
467	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100
468	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100
469	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100
470	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	2
471	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	90
472	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	110
473	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	10
474	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	10
475	29036	TECIDO P/ FRALDA	METRO	200
476	28978	TECIDO PARA CORTINA PRETO	UNIDADE	2
477	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	2
478	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	91
479	28961	TECIDO TULE	METRO	5
480	28924	TECLADO MULTIMIDIA PADRAO USB C/ FORMATO ABNT	UNIDADE	4
481	23435	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR ATX	UNIDADE	9
482	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	1
483	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	9
484	24524	TELA P/ PINTURA 30X20	UNIDADE	150
485	21988	TELA P/ PINTURA 30X40	UNIDADE	180
486	29016	TELA P/ PINTURAS 50/60 CM	UNIDADE	36
487	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	103
488	22123	TESOURA ESCOLAR INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE	3
489	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	355
490	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	20
491	28885	TESTE PSICOLOGICO: COLUMBIA	UNIDADE	1
492	28886	TESTE PSICOLOGICO: FABULAS DE DEUS	UNIDADE	1
493	28908	TESTE PSICOLOGICO: MATRIZES PROGRESSIVAS DE RAVEN	UNIDADE	1
494	28909	TESTE PSICOLOGICO:WISC III	UNIDADE	1
495	24529	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g AMARELO	UNIDADE	21
496	24527	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g AZUL	UNIDADE	21
497	24525	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g BRANCA	UNIDADE	55
498	24531	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g CAMELO	UNIDADE	21
499	24532	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g LARANJA	UNIDADE	21
500	24526	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g PRETA	UNIDADE	41
501	24533	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g ROSA	UNIDADE	21
502	24530	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g VERDE	UNIDADE	21
503	24528	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g VERMELHO	UNIDADE	21

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

504	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	123
505	9306	TINTA GUACHE 250GR	UNIDADE	25
506	9817	TINTA GUACHE 250GR - CX 6 X 1 CORES VARIADAS	CAIXA	10
507	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	25
508	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	15
509	22102	TINTA P/ TECIDO 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	14
510	22051	TINTA P/ TECIDO AMARELO CANDIDO 250g	UNIDADE	5
511	22052	TINTA P/ TECIDO AMARELO LIMAO 250g	UNIDADE	24
512	22053	TINTA P/ TECIDO AMARELO OURO 250g	UNIDADE	24
513	22054	TINTA P/ TECIDO AZUL CELESTE 250g	UNIDADE	24
514	22055	TINTA P/ TECIDO AZUL COBALTO 250g	UNIDADE	5
515	22056	TINTA P/ TECIDO AZUL MARINHO 250g	UNIDADE	24
516	22057	TINTA P/ TECIDO BRANCO 250g	UNIDADE	75
517	22058	TINTA P/ TECIDO CINZA LUNAR 250g	UNIDADE	26
518	22059	TINTA P/ TECIDO CLAREADOR 250g	UNIDADE	4
519	22060	TINTA P/ TECIDO COBALTO 250g	UNIDADE	24
520	22061	TINTA P/ TECIDO JACARANDA 250g	UNIDADE	5
521	22062	TINTA P/ TECIDO LARANJA 250g	UNIDADE	24
522	22063	TINTA P/ TECIDO MAGENTA 250g	UNIDADE	24
523	22064	TINTA P/ TECIDO MARAVILHA FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	5
524	22065	TINTA P/ TECIDO MARFIM 250g	UNIDADE	20
525	22066	TINTA P/ TECIDO MARROM 250g	UNIDADE	24
526	22068	TINTA P/ TECIDO OCRE-MARROM 250g	UNIDADE	20
527	28929	TINTA P/ TECIDO PRETA 250g	UNIDADE	2
528	24484	TINTA P/ TECIDO PRETA TOMATE 250g	UNIDADE	20
529	22069	TINTA P/ TECIDO PURPURA 250g	UNIDADE	26
530	22070	TINTA P/ TECIDO ROSA CHA 250g	UNIDADE	26
531	22071	TINTA P/ TECIDO ROSA ESCURO 250g	UNIDADE	26
532	22072	TINTA P/ TECIDO SALMAO 250g	UNIDADE	26
533	22073	TINTA P/ TECIDO SEPIA 250g	UNIDADE	26
534	22075	TINTA P/ TECIDO VERDE ABACATE FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	11
535	22074	TINTA P/ TECIDO VERDE BANDEIRA 250g	UNIDADE	26
536	22076	TINTA P/ TECIDO VERDE FOLHA 250g	UNIDADE	21
537	22077	TINTA P/ TECIDO VERDE GRAMA 250g	UNIDADE	26
538	22078	TINTA P/ TECIDO VERDE MUSGO 250g	UNIDADE	26
539	22079	TINTA P/ TECIDO VERDE OLIVA 250g	UNIDADE	26
540	22080	TINTA P/ TECIDO VERDE PINHEIRO 250g	UNIDADE	11
541	22081	TINTA P/ TECIDO VERMELHO CARMIM 250g	UNIDADE	26
542	22082	TINTA P/ TECIDO VERMELHO ESCARLATE 250g	UNIDADE	26
543	22083	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	11
544	22084	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FOGO 250g	UNIDADE	5
545	22085	TINTA P/ TECIDO VERMELHO TOMATE 250g	UNIDADE	5
546	22086	TINTA P/ TECIDO VERMELHO VIVO 250g	UNIDADE	26
547	22087	TINTA P/ TECIDO VINHO 250g	UNIDADE	26
548	22088	TINTA P/ TECIDO VIOLETA 250g	UNIDADE	11
549	9814	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	11
550	9815	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	11
551	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	9

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

552	9816	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	7
553	29005	TINTA PARA TELA AMARELO	UNIDADE	10
554	29004	TINTA PARA TELA AZUL CLARO	UNIDADE	10
555	29003	TINTA PARA TELA AZUL ESCURO	UNIDADE	10
556	29008	TINTA PARA TELA BRANCA	UNIDADE	10
557	29010	TINTA PARA TELA LARANJA	UNIDADE	10
558	29009	TINTA PARA TELA PRETA	UNIDADE	10
559	29002	TINTA PARA TELA ROXO	UNIDADE	10
560	29007	TINTA PARA TELA VERDE CLARO	UNIDADE	10
561	29006	TINTA PARA TELA VERDE ESCURO	UNIDADE	10
562	29001	TINTA PARA TELA VERMELHA	UNIDADE	10
563	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	30
564	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	15
565	22089	TNT AMARELO	METRO	742
566	15507	TNT AZUL	METRO	757
567	15473	TNT BRANCO 1 MT	METRO	772
568	15508	TNT LARANJA	METRO	632
569	15509	TNT MARROM	METRO	612
570	22090	TNT PRETO	METRO	432
571	15510	TNT ROSA	METRO	532
572	22091	TNT SALMAO	METRO	332
573	6546	TNT VERDE 1MT	METRO	772
574	6547	TNT VERMELHO 1 MT	METRO	772
575	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	200
576	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	40
577	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	21
578	28955	VELCRO BRANCO (FECHO DE FITA) 16MM DE LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	10
579	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	25
580	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	250
581	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2011

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qty	Preço Unit	Preço Total	Marca
1	27499	ADAPTADOR DE TECLADO DIN PARA PS2	UNIDADE	5			
2	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UNIDADE	10			
3	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UNIDADE	10			
4	28861	AGENDA 2011 COM APROX. 176 PAGINAS, FORMATO APROX. 134MM X 192MM COM UM DIA POR PAGINAS, EXETO SABADO E DOMINGO.	UNIDADE	28			
5	24445	AGENDA TELEFONICA GRANDE C/ CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a Z	UNIDADE	6			
6	19556	AGOGO	UNIDADE	11			
7	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	3			
8	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	52			
9	24479	AGULHA P/ BORDAR TAPECARIA S/ PONTA PCT 12X1	PACOTE	10			
10	28941	AGULHA P/ MAQUINA Nº 04	UNIDADE	20			
11	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	500			
12	23763	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	50			
13	23778	AGULHA PARA VAGONITE	UNIDADE	50			
14	14676	ALFABETO EM EVA	UNIDADE	5			
15	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	25			
16	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	17			
17	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	22			
18	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	10			
19	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UNIDADE	9			
20	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40			
21	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	50			
22	29056	APONTADOR PARA LAPIS COM COLETOR	UNIDADE	3			
23	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	464			
24	28998	ARGILA	UNIDADE	30			
25	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1028			
26	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	50			
27	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	100			
28	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	100			
29	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	100			
30	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	100			
31	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	100			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

32	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	8			
33	17643	BALAO PACOTE C/50 UND	UNIDADE	80			
34	15993	BALAO PACTE C/50	UNIDADE	20			
35	28914	BAMBOLE COLORIDO, COMPOSICAO: ARO DE PLASTICO PVC REFORCADO COM APROX. 75CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	14			
36	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	90			
37	24513	BARBANTE 4/4 ROLO APROX 184 MTS	UNIDADE	4			
38	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	15			
39	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	100			
40	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	65			
41	28940	BARRACA PARA ACAMPAMENTO CAPAC. PARA DUAS PESSOAS	UNIDADE	10			
42	29041	BASE ANTENA SETORIAL, 90°, 20 DBI, 5,8 GHZ	UNIDADE	4			
43	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	100			
44	23780	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	30			
45	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE	8			
46	28934	BERIMBAU	UNIDADE	12			
47	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	190			
48	28862	BLOCO LOGICO 48 PEÇAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	2			
49	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	15			
50	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	2			
51	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	50			
52	28915	BOLA DE FUTEBOL BEACH SOCCER, PVC, COSTURADA	UNIDADE	3			
53	21560	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	2			
54	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	37			
55	28916	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PVC E PU, COSTURADA, CAMARA DE BUTIL	UNIDADE	2			
56	28917	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO, PVC, COSTURADA, CAMARA BUTIL	UNIDADE	2			
57	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	27			
58	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2			
59	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	50			
60	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	50			
61	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	50			
62	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	10			
63	28918	BOLA DE VINIL COLORIDA	UNIDADE	10			
64	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	2			
65	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	33			
66	28919	BOLA DE VOLEI, PVC E/OU PU, COSTURADA, CAMARA BUTIL	UNIDADE	5			
67	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	3			
68	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	20			
69	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	100			
70	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	5			
71	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	10			
72	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	150			
73	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UNIDADE	5			
74	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UNIDADE	5			
75	29042	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	5			
76	29044	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	CAIXA	1			
77	29043	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CMX	CAIXA	3			
78	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	9			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

79	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	1823			
80	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1130			
81	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	1220			
82	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	34			
83	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	157			
84	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	120			
85	24536	CAIXA P/ PRESENTE DECORADA	UNIDADE	35			
86	29013	CAIXA PARA DECOUPAGE 400X300 26K	UNIDADE	34			
87	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	59			
88	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	6			
89	29026	CAMINHAO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	12			
90	9098	CANETA AZUL BIC	CAIXA	3			
91	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	113			
92	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	81			
93	11609	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UNID	CAIXA	64			
94	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	29			
95	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	13			
96	29030	CANETAS ESFEROGRAFICAS CORES VARIADAS	CAIXA	3			
97	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	UNIDADE	10			
98	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	34			
99	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1000			
100	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	14			
101	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	60			
102	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	60			
103	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	102			
104	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1549			
105	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1			
106	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1			
107	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1			
108	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1			
109	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	4			
110	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	5			
111	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	74			
112	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	59			
113	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	7			
114	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	14			
115	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	17			
116	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	4			
117	28926	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 92 PRETO	UNIDADE	40			
118	28925	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 93 COLORIDO	UNIDADE	30			
119	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	21			
120	19555	CAXIXI	UNIDADE	16			
121	28990	CD DE MUSICAS DE CAPOEIRA	UNIDADE	15			
122	21977	CD DE MUSICAS INFANTIS	UNIDADE	20			
123	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	450			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

124	8765	CD RW	UNIDADE	260			
125	29025	CELULAR DE BRINQUEDO	UNIDADE	8			
126	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	2			
127	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	2			
128	29045	CENTELHADOR A GAS, 5,8 GHZ	UNIDADE	4			
129	28988	GESTA DE BASQUETE	UNIDADE	2			
130	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	29			
131	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	63			
132	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	27			
133	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	5			
134	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	92			
135	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	105			
136	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	42			
137	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	70			
138	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	122			
139	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	80			
140	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	5			
141	12153	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E	UNIDADE	100			
142	29046	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO	UNIDADE	10			
143	29024	CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE E COLORIDO CONTENDO 180 PECAS DE ENCAIXE	UNIDADE	5			
144	23419	COOLER 12X12	UNIDADE	4			
145	27502	COOLER 40X40 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE	2			
146	27503	COOLER 50X50 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE	2			
147	23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UNIDADE	5			
148	27504	COOLER 8X8, CONECTOR PARA FONTE	UNIDADE	4			
149	23421	COOLER ATLON 2.4 SOCKET 462	UNIDADE	5			
150	23422	COOLER K6-2 500 SOCKET 7	UNIDADE	5			
151	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UNIDADE	5			
152	23424	COOLER PENTIUM 478	UNIDADE	5			
153	23423	COOLER PENTIUM III SLOT 1	UNIDADE	5			
154	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE	5			
155	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UNIDADE	5			
156	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SIŞAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	20			
157	28936	CORDA DE BERIMBAU	UNIDADE	10			
158	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	52			
159	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	1			
160	28937	CORDAO DE CAPOEIRA	METRO	100			
161	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	98			
162	28981	CORTINA DESMONTAVEL	UNIDADE	2			
163	29023	DEDOCHE	UNIDADE	2			
164	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	6			
165	27505	DRIVE DISQUETE 3.5"	UNIDADE	6			
166	8777	DVD - R	UNIDADE	212			
167	24492	DVD AEROBICA	UNIDADE	15			
168	28995	DVD COM PASSOS DE DANCA (BALE)	UNIDADE	5			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

169	28993	DVD COM PASSOS DE DANCA (CAPOEIRA)	UNIDADE	5			
170	28994	DVD COM PASSOS DE DANCA (FORRO)	UNIDADE	5			
171	28992	DVD COM PASSOS DE DANCA (HIP HOP)	UNIDADE	5			
172	28991	DVD COM PASSOS DE DANCA (POP)	UNIDADE	5			
173	24498	DVD DANCAS FOLCLORICAS	UNIDADE	25			
174	24494	DVD DE DANCA DE RUA	UNIDADE	30			
175	24495	DVD DE DANCA DE SALAO	UNIDADE	25			
176	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	75			
177	24496	DVD DE GINASTICA	UNIDADE	25			
178	24493	DVD DE HIP HOP	UNIDADE	25			
179	24497	DVD DE RELAXAMENTO	UNIDADE	25			
180	24499	DVD DE TEATROS INFANTIS	UNIDADE	25			
181	14686	DVD FILMES INFANTIS DIVERSOS ORIGINAL	UNIDADE	4			
182	24503	DVD SOBRE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	50			
183	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1640			
184	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	9			
185	24488	ELASTICO N 10	METRO	380			
186	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	1300			
187	29022	ENVELOPE 20X15CM	UNIDADE	100			
188	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	2			
189	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	150			
190	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200			
191	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	8			
192	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	57			
193	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	25			
194	13174	ENVELOPE SACO OURO 17X25	UNIDADE	200			
195	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UNID	CAIXA	11			
196	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO	14			
197	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO	9			
198	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	77			
199	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	78			
200	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	15			
201	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	5			
202	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	70			
203	29018	ETAMINE BRANCO	UNIDADE	1			
204	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	77			
205	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	2			
206	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEO, MICKEY)	UNIDADE	25			
207	20132	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS SELVAGENS E FAMILIA	UNIDADE	14			
208	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	10			
209	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	2			
210	27508	FILTRO ADSL	UNIDADE	19			
211	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	15			
212	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	300			
213	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	150			
214	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	80			
215	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	210			
216	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	192			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

217	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	60			
218	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	5			
219	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	4			
220	24537	FITA PARA DECORACAO	METRO	75			
221	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	49			
222	29035	FLANELA P/ CUEIRO	METRO	50			
223	27510	FLAT CABLE PADRAO IDE 40 VIAS	UNIDADE	4			
224	27511	FLAT CABLE PADRAO IDE 80 VIAS	UNIDADE	5			
225	27512	FLAT CABLE PADRAO IDE, ROUND, 80 VIAS	UNIDADE	2			
226	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	25			
227	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	5			
228	28982	FOLHA DE PLASTICO SECO COLORIDO 60X60CM	UNIDADE	20			
229	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UNIDADE	6			
230	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNIDADE	16			
231	29047	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MODEM ADSL - 5.2V	UNIDADE	4			
232	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	2			
233	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	100			
234	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	183			
235	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	4			
236	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	4			
237	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	90			
238	6610	GRAFITE 0,7 EMB COM 24 UNID	CAIXA	22			
239	9413	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	5			
240	29015	GRAMPEADOR 20CM	UNIDADE	2			
241	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	45			
242	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	71			
243	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	39			
244	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	21			
245	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	9			
246	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	75			
247	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	19			
248	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	81			
249	27513	GRAVADOR DE DVD PADRAO IDE	UNIDADE	2			
250	27514	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA	UNIDADE	3			
251	29050	HD 1 Tb PADRAO SATA II, 7.200RPM, 32MB, 3,5"	UNIDADE	2			
252	27515	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3,5"	UNIDADE	4			
253	27516	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5"	UNIDADE	4			
254	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	19			
255	29029	JOGO DE CARTAS INFANTIL - MICO	UNIDADE	5			
256	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	24			
257	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	5			
258	15014	JOGO DE MEMORIA	UNIDADE	2			
259	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	5			
260	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	2			
261	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	21			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

262	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	23			
263	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	27			
264	29027	JOGO PESCA MALUCA C/ NO MIN 10 PEIXES QUE SE MOVIMENTAM PARA SIMULAR UMA PESCA REAL, UTILIZA 2 PILHAS AA NAO INCLUSAS	UNIDADE	5			
265	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	1			
266	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	2			
267	28913	JOGO: LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2			
268	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	150			
269	29012	KIT ADERECOS PARA CARNAVAL (OCULOS, TIARA, PLUMAS, PULSEIRAS COLORIDAS, ETC) NO MINIMO UM DE CADA	UNIDADE	100			
270	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	8			
271	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	19			
272	27526	KVM PARA 4 PCS, VIDEO, TECLADO E MOUSE, 19"	UNIDADE	1			
273	22031	LA AMARELA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
274	22032	LA AZUL PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
275	22033	LA BRANCA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	20			
276	22034	LA LARANJA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
277	22030	LA PRETA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
278	22035	LA ROSA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
279	24480	LA VERDE CLARO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
280	22036	LA VERDE ESCURA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
281	22037	LA VERMELHA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
282	22038	LA VINHO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	10			
283	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34			
284	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	396			
285	29058	LAPIS PRETO N 02 CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2			
286	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	61			
287	21972	LAPISEIRA 0,7 MM C/ BORRACHA NA PONTA SUPERIOR	UNIDADE	32			
288	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	200			
289	29049	LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA, INTERNO, 3,5 pol	UNIDADE	4			
290	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	350			
291	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	100			
292	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	362			
293	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	400			
294	24512	LINHA 100% ALGODÃO GLACE, TIPO CORDONE P/ COSTURA EM LONAS, ARTIGOS DE COURO, ESTOFADOS, TAPETES, ENCADERNANCAO E OUTROS ROLO C/ 20 METROS	UNIDADE	4			
295	24507	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA N 20 USADA P/ COSTURAR CALCADOS, COURO, BOLSAS, BOLAS, MOCHILAS, ESTOFADOS - VICONE C/ 80g	UNIDADE	20			
296	24511	LINHA N 10 - EMB 500m	UNIDADE	12			
297	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	300			
298	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	110			
299	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	250			
300	29021	LINHA SETANIL Nº 20 CARRETEL	UNIDADE	10			
301	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	90			
302	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	34			
303	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	77			
304	24502	LIVRO DE GINCANAS	UNIDADE	10			
305	28923	LIVRO HABILIDADES AUDITIVAS E CONSCIENCIA FONOLOGICA	UNIDADE	2			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

306	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	34			
307	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	31			
308	28944	MANTA ACRILICA	METRO	10			
309	24501	MANUAL DE ESCOTEIRO	UNIDADE	10			
310	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	312			
311	9392	MEMORIA DDR 400 (3200) - 512 MB	UNIDADE	6			
312	17756	MEMORIA DDR 400 (3200) 1GB	UNIDADE	4			
313	27520	MEMORIA DDR 400 (3200) COM ECC - 1 GB	UNIDADE	2			
314	27517	MEMORIA DDR2 667 (5300) 1 GB	UNIDADE	5			
315	27518	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UNIDADE	7			
316	27519	MEMORIA PC 133 - 512 MB	UNIDADE	5			
317	29051	MEMORIA SODIMM DDR2 667 (5300) - 2GB	UNIDADE	4			
318	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	15			
319	29033	MINI COZINHA DE PLASTICO DE BRINQUEDO	UNIDADE	5			
320	29034	MINI SALA DE BRINQUEDO	UNIDADE	5			
321	24475	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	30			
322	23399	MODEM ADSL ROTEADOR PADRAO ADSL2+	UNIDADE	14			
323	29017	MOLDES VAZADOS	UNIDADE	40			
324	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	31			
325	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	18			
326	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	31			
327	23431	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	11			
328	23432	MOUSE OTICO PADRAO SERIAL	UNIDADE	5			
329	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	10			
330	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8			
331	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8			
332	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	8			
333	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	70			
334	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	65			
335	19551	PANDEIRO	UNIDADE	6			
336	28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	2			
337	24437	PANO FELTRO NA COR VERDE P/ MURAL	METRO	4			
338	15242	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO	UNIDADE	50			
339	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	300			
340	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	1004			
341	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	73			
342	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	525			
343	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1350			
344	24510	PAPEL CREPOM MARROM	UNIDADE	12			
345	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	152			
346	24509	PAPEL CREPOM VERDE MUSGO	UNIDADE	12			
347	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	164			
348	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	120			
349	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	3			
350	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	412			
351	28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE	10			
352	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	510			
353	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	220			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

354	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	381			
355	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	292			
356	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	100			
357	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	63			
358	22041	PASSAFITA AZUL CLARO N 01	METRO	60			
359	22042	PASSAFITA AZUL N 01	METRO	60			
360	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	230			
361	22044	PASSAFITA VERDE CLARO N 01	METRO	60			
362	22045	PASSAFITA VERDE N 01	METRO	60			
363	22046	PASSAFITA VERMELHO N 01	METRO	60			
364	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	15			
365	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	UNIDADE	39			
366	15353	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	UNIDADE	7			
367	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	30			
368	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	UNIDADE	175			
369	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	150			
370	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	127			
371	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	88			
372	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	86			
373	29057	PASTA POLIONDA A-2 715X500X32 C/ ALCA	UNIDADE	5			
374	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	150			
375	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	15			
376	27521	PASTA TERMICA DE SILICONE 10g	UNIDADE	2			
377	27612	PATCH CORD CAT 5 E 1,5 m	UNIDADE	30			
378	29038	PATCH CORD CAT 6E 2,5M	UNIDADE	4			
379	27611	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19pol	UNIDADE	2			
380	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	32			
381	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	5			
382	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	26			
383	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	24			
384	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	33			
385	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	39			
386	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	12			
387	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	48			
388	15475	PINCEL 3.4	UNIDADE	40			
389	20216	PINCEL 3/0	UNIDADE	20			
390	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	5			
391	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	48			
392	9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE	5			
393	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	45			
394	23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE	5			
395	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	38			
396	23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE	5			
397	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	38			
398	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	28			
399	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	14			
400	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	17			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

401	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	55			
402	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	95			
403	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	135			
404	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	20			
405	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	95			
406	15355	PINCEL P/ PINTURA N 14	UNIDADE	20			
407	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	100			
408	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	120			
409	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	160			
410	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	160			
411	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	10			
412	29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE	2			
413	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	70			
414	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	73			
415	23433	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100 GENERICA	UNIDADE	11			
416	27522	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000	UNIDADE	6			
417	27523	PLACA DE REDE WIFI PADRÃO B/G, INTERFACE PCI	UNIDADE	7			
418	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	1900			
419	5948	PORTA CD	UNIDADE	3			
420	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	27			
421	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	116			
422	29052	PROTETOR DE SURTO PARA REDE ETHERNET	UNIDADE	4			
423	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	6			
424	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	10			
425	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	8			
426	24520	QUEBRA CABECA COMPOSTO POR 500 PECAS	UNIDADE	10			
427	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	17			
428	27527	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA ANT. EXTERNA, 14 DBI COM ANTENA INTEGRADA, POE	UNIDADE	4			
429	29055	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA. COM SAIDA PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	4			
430	19452	RAQUETE DE PING PONG	UNIDADE	4			
431	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	15			
432	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	10			
433	19554	RECO RECO	UNIDADE	6			
434	28986	REDE DE DORMIR (ESCOTEIROS)	UNIDADE	50			
435	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	8			
436	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	5			
437	28921	REDE DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL EM NYLON	UNIDADE	1			
438	28922	REDE DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL EM NYLON	UNIDADE	1			
439	6604	REFIL COLA QUENTE	UNIDADE	40			
440	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	770			
441	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	750			
442	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	45			
443	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	329			
444	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	260			
445	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS	UNIDADE	21			
446	28997	REVISTA DE BISCUIT	UNIDADE	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

447	27524	ROTEADOR WIRELESS, PADRÃO B/G, 2,4GHZ	UNIDADE	7			
448	28979	ROUPA DE PALHACO (P, M, G E GG)	UNIDADE	8			
449	24535	SANDALHA DE BORRACHA C/ TIRAS P/ BORDAR	PAR	250			
450	28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR	30			
451	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	300			
452	27525	STORAGE COM 2 HDS 500 GB, INTERFACE DE REDE 10/100	UNIDADE	1			
453	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UNIDADE	1			
454	29054	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL CAMADA 2	UNIDADE	1			
455	23434	SWITCH 8 PORTAS 10/100 GENERICO	UNIDADE	6			
456	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	2			
457	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	10			
458	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	4			
459	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100			
460	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100			
461	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100			
462	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100			
463	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100			
464	28964	TECIDO DE MALHA COR PRETA	METRO	100			
465	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100			
466	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100			
467	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100			
468	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100			
469	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100			
470	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	2			
471	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	90			
472	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	110			
473	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	10			
474	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	10			
475	29036	TECIDO P/ FRALDA	METRO	200			
476	28978	TECIDO PARA CORTINA PRETO	UNIDADE	2			
477	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	2			
478	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	91			
479	28961	TECIDO TULE	METRO	5			
480	28924	TECLADO MULTIMIDIA PADRAO USB C/ FORMATO ABNT	UNIDADE	4			
481	23435	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR ATX	UNIDADE	9			
482	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	1			
483	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	9			
484	24524	TELA P/ PINTURA 30X20	UNIDADE	150			
485	21988	TELA P/ PINTURA 30X40	UNIDADE	180			
486	29016	TELA P/ PINTURAS 50/60 CM	UNIDADE	36			
487	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	103			
488	22123	TESOURA ESCOLAR INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE	3			
489	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	355			
490	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	20			
491	28885	TESTE PSICOLOGICO: COLUMBIA	UNIDADE	1			
492	28886	TESTE PSICOLOGICO: FABULAS DE DEUS	UNIDADE	1			
493	28908	TESTE PSICOLOGICO: MATRIZES PROGRESSIVAS DE RAVEN	UNIDADE	1			
494	28909	TESTE PSICOLOGICO:WISC III	UNIDADE	1			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

495	24529	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g AMARELO	UNIDADE	21			
496	24527	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g AZUL	UNIDADE	21			
497	24525	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g BRANCA	UNIDADE	55			
498	24531	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g CAMELELO	UNIDADE	21			
499	24532	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g LARANJA	UNIDADE	21			
500	24526	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g PRETA	UNIDADE	41			
501	24533	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g ROSA	UNIDADE	21			
502	24530	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g VERDE	UNIDADE	21			
503	24528	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g VERMELHO	UNIDADE	21			
504	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	123			
505	9306	TINTA GUACHE 250GR	UNIDADE	25			
506	9817	TINTA GUACHE 250GR - CX 6 X 1 CORES VARIADAS	CAIXA	10			
507	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	25			
508	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	15			
509	22102	TINTA P/ TECIDO 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	14			
510	22051	TINTA P/ TECIDO AMARELO CANDIDO 250g	UNIDADE	5			
511	22052	TINTA P/ TECIDO AMARELO LIMAO 250g	UNIDADE	24			
512	22053	TINTA P/ TECIDO AMARELO OURO 250g	UNIDADE	24			
513	22054	TINTA P/ TECIDO AZUL CELESTE 250g	UNIDADE	24			
514	22055	TINTA P/ TECIDO AZUL COBALTO 250g	UNIDADE	5			
515	22056	TINTA P/ TECIDO AZUL MARINHO 250g	UNIDADE	24			
516	22057	TINTA P/ TECIDO BRANCO 250g	UNIDADE	75			
517	22058	TINTA P/ TECIDO CINZA LUNAR 250g	UNIDADE	26			
518	22059	TINTA P/ TECIDO CLAREADOR 250g	UNIDADE	4			
519	22060	TINTA P/ TECIDO COBALTO 250g	UNIDADE	24			
520	22061	TINTA P/ TECIDO JACARANDA 250g	UNIDADE	5			
521	22062	TINTA P/ TECIDO LARANJA 250g	UNIDADE	24			
522	22063	TINTA P/ TECIDO MAGENTA 250g	UNIDADE	24			
523	22064	TINTA P/ TECIDO MARAVILHA FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	5			
524	22065	TINTA P/ TECIDO MARFIM 250g	UNIDADE	20			
525	22066	TINTA P/ TECIDO MARROM 250g	UNIDADE	24			
526	22068	TINTA P/ TECIDO OCRE-MARROM 250g	UNIDADE	20			
527	28929	TINTA P/ TECIDO PRETA 250g	UNIDADE	2			
528	24484	TINTA P/ TECIDO PRETA TOMATE 250g	UNIDADE	20			
529	22069	TINTA P/ TECIDO PURPURA 250g	UNIDADE	26			
530	22070	TINTA P/ TECIDO ROSA CHA 250g	UNIDADE	26			
531	22071	TINTA P/ TECIDO ROSA ESCURO 250g	UNIDADE	26			
532	22072	TINTA P/ TECIDO SALMAO 250g	UNIDADE	26			
533	22073	TINTA P/ TECIDO SEPIA 250g	UNIDADE	26			
534	22075	TINTA P/ TECIDO VERDE ABACATE FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	11			
535	22074	TINTA P/ TECIDO VERDE BANDEIRA 250g	UNIDADE	26			
536	22076	TINTA P/ TECIDO VERDE FOLHA 250g	UNIDADE	21			
537	22077	TINTA P/ TECIDO VERDE GRAMA 250g	UNIDADE	26			
538	22078	TINTA P/ TECIDO VERDE MUSGO 250g	UNIDADE	26			
539	22079	TINTA P/ TECIDO VERDE OLIVA 250g	UNIDADE	26			
540	22080	TINTA P/ TECIDO VERDE PINHEIRO 250g	UNIDADE	11			
541	22081	TINTA P/ TECIDO VERMELHO CARMIM 250g	UNIDADE	26			
542	22082	TINTA P/ TECIDO VERMELHO ESCARLATE 250g	UNIDADE	26			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

543	22083	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	11			
544	22084	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FOGO 250g	UNIDADE	5			
545	22085	TINTA P/ TECIDO VERMELHO TOMATE 250g	UNIDADE	5			
546	22086	TINTA P/ TECIDO VERMELHO VIVO 250g	UNIDADE	26			
547	22087	TINTA P/ TECIDO VINHO 250g	UNIDADE	26			
548	22088	TINTA P/ TECIDO VIOLETA 250g	UNIDADE	11			
549	9814	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	11			
550	9815	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	11			
551	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	9			
552	9816	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	7			
553	29005	TINTA PARA TELA AMARELO	UNIDADE	10			
554	29004	TINTA PARA TELA AZUL CLARO	UNIDADE	10			
555	29003	TINTA PARA TELA AZUL ESCURO	UNIDADE	10			
556	29008	TINTA PARA TELA BRANCA	UNIDADE	10			
557	29010	TINTA PARA TELA LARANJA	UNIDADE	10			
558	29009	TINTA PARA TELA PRETA	UNIDADE	10			
559	29002	TINTA PARA TELA ROXO	UNIDADE	10			
560	29007	TINTA PARA TELA VERDE CLARO	UNIDADE	10			
561	29006	TINTA PARA TELA VERDE ESCURO	UNIDADE	10			
562	29001	TINTA PARA TELA VERMELHA	UNIDADE	10			
563	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	30			
564	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	15			
565	22089	TNT AMARELO	METRO	742			
566	15507	TNT AZUL	METRO	757			
567	15473	TNT BRANCO 1 MT	METRO	772			
568	15508	TNT LARANJA	METRO	632			
569	15509	TNT MARROM	METRO	612			
570	22090	TNT PRETO	METRO	432			
571	15510	TNT ROSA	METRO	532			
572	22091	TNT SALMAO	METRO	332			
573	6546	TNT VERDE 1MT	METRO	772			
574	6547	TNT VERMELHO 1 MT	METRO	772			
575	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	200			
576	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	40			
577	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	21			
578	28955	VELCRO BRANCO (FECHO DE FITA) 16MM DE LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	10			
579	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	25			
580	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	250			
581	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	10			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2011

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2011

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011, DECLARA, sob as penas da lei, que
não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2011.
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 837/2011.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente e peças de informática com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>	<i>Marca</i>

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de entrega

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Atenção Básica
0036- Bloco de Vigilância em Saúde
2031- Bloco III – Vigilância em Saúde
244 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

0041- Proteção Social Básica
2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
295 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2047- Manutenção do PETI
301 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
Natureza da Despesa:
399 - 3390.30.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 23/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO